



**ATA DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 1707.01/2017**

Aos 31 de Julho de 2017, às 09:00horas reuniu-se a Comissão de Pregões, na sua sede, situada no endereço Rua 22 de Setembro, Nº 325, Centro Pacujá-Ce supra, nomeada a referida Comissão através da Portaria nº 011/2017 de 02 de Janeiro de 2017, sendo composta pelo Pregoeiro Francisco Sousa de Mendonça Junior e membros Sâmia Mara Alves Lima e Márcio José Nere, bem como os licitantes interessados, para o RESULTADO da classificação das Propostas de Preços, bem como o Resultado de Habilitação relativos ao Pregão Presencial nº 1707.01/2017. O Senhor Pregoeiro declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação. Consigna-se que as Empresas abaixo relacionadas apresentaram a esta sessão:

Empresa/Pessoa Física Participante	CNPJ/CPF	Representante	CPF
TRANSLOC TRANSPORTES E LOCAÇÃO E VEICULOS LTDA - ME	41.429.820/0001-80	LUIS FERNANDO OLIVEIRA SILVA	605.741.653-80
JOSÉ SUASSUNA SINDEAUX NETO - ME	23.483.259/0001-74	LILIANE MARIA BARROS FARIAS	021.252.543-36
CARRAPATEIRAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES - EIRELI - ME	15.774.05-/0001-01	FRANCISCO CHAGA DO NASCIMENTO	357.820.608-32
JAIRO ROBERTO CRUZ DE ALMEIDA - ME	11.186.594/0001-93	JAIRO ROBERTO CRUZ DE ALMEIDA	966.115.963-72

O Pregoeiro considerou as seguintes licitantes CLASSIFICADAS: J S TRANSPORTES DE ÁGUA POTAVEL, P.A. DA COSTA ROCHA DE OLIVEIRA-ME, TRANSLOC TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME, E.C PRODUÇÕES LTDA – ME, M. DE LOURDES LOPES – ME, HORLAN BRITO BERTOLDO – ME, CARRAPATEIRAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME e GTAP LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME; e as seguintes licitantes DESCLASSIFICADAS: THIAGO MARTINS LOPES – ME e AIRO ROBERTO CRUZ DE ALMEIDA. A seguir o pregoeiro iniciou a fase de lances verbais com os licitantes presente, nos termos do edital os quais encontram-se anexos ao processo. A seguir, foi proclamado aos presentes os preços apresentados para o fornecimento do objeto da presente licitação cujos valores encontram-se anexados ao processo. Após a etapa de lances, o Pregoeiro determinou a abertura dos envelopes de documentos de habilitação (envelope “nº 2”) da licitante classificada em 1º Lugar, a empresa: J S TRANSPORTES DE ÁGUA POTAVEL; Os quais foram analisados e rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e em seguida colocados a disposição dos licitantes. Foram comprovadas a veracidades dos documentos de habilitação apresentado pelo licitante. Analisando os documentos de habilitação em cotejo com os ditames do instrumento convocatório, constata-se que a mencionada empresa não preenche os requisitos de habilitação pré-determinados para o certame, que rubricados pelos presentes e pela comissão foi declarado INABILITADA, por não apresentar o termo de encerramento registrado pela junta comercial e declaração contendo os cartórios de títulos protestáveis, em seguida foi convocado a licitante classificada em 2º Lugar, a empresa: P.A. DA COSTA ROCHA DE OLIVEIRA-ME: os documentos foram analisados e rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e em seguida colocados a disposição dos licitantes. Foram comprovadas a veracidades dos documentos de habilitação apresentado pelo licitante. Analisando os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS.



documentos de habilitação em cotejo com os ditames do instrumento convocatório, constata-se que a mencionada empresa não preenche os requisitos de habilitação pré-determinados para o certame, que rubricados pelos presentes e pela comissão foi declarado INABILITADA, por não apresentar: por não apresentar, certidão de débitos do município de Pacujá, comprovante de endereço e sem declaração contendo os cartórios de títulos protestáveis. Em seguida foi convocado a licitante classificada em 3º Lugar, a empresa: TRANSLOC TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME: os documentos foram analisados e rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e em seguida colocados a disposição dos licitantes. Foram comprovadas a veracidades dos documentos de habilitação apresentado pelo licitante. Analisando os documentos de habilitação em cotejo com os ditames do instrumento convocatório, constata-se que a mencionada empresa não preenche os requisitos de habilitação pré-determinados para o certame, que rubricados pelos presentes e pela comissão foi declarado INABILITADA, por não apresentar: Certidão de Débitos do município de Pacujá-Ce, Alvará de Funcionamento de fora da data de validade e declaração contendo os cartórios de títulos protestáveis. Em seguida foi convocada a empresa classificada em 4º Lugar a empresa: E.C PRODUÇÕES LTDA – ME: os documentos foram analisados e rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e em seguida colocados a disposição dos licitantes. Foram comprovadas a veracidades dos documentos de habilitação apresentado pelo licitante. Analisando os documentos de habilitação em cotejo com os ditames do instrumento convocatório, constata-se que a mencionada empresa não preenche os requisitos de habilitação pré-determinados para o certame, que rubricados pelos presentes e pela comissão foi declarado INABILITADA, por não apresentar: Certidão de Débitos do município de Pacujá-Ce, termo de encerramento sem registro pela Junta Comercial, sem declaração de títulos protestáveis, Certidão de Regularidade Profissional –CRP; vencida e Atestado de Capacidade Técnica não compatível com o objeto. Em seguida foi convocada a empresa classificada em 5º Lugar, a empresa: M. DE LOURDES LOPES – ME: os documentos foram analisados e rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e em seguida colocados a disposição dos licitantes. Foram comprovadas a veracidades dos documentos de habilitação apresentado pelo licitante. Analisando os documentos de habilitação em cotejo com os ditames do instrumento convocatório, constata-se que a mencionada empresa não preenche os requisitos de habilitação pré-determinados para o certame, que rubricados pelos presentes e pela comissão foi declarado INABILITADA, por não apresentar: Certidão de Debito do Município de Pacujá-Ce, sem o termo de encerramento e de abertura do balanço, sem o comprovante de endereço sem atestado de capacidade técnica e documento contratual, comprovando a prestação dos serviços. Em seguida foi convocada a empresa classificada em 6º Lugar, a empresa: HORLAN BRITO BERTOLDO – ME: os documentos foram analisados e rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e em seguida colocados a disposição dos licitantes. Foram comprovadas a veracidades dos documentos de habilitação apresentado pelo licitante. Analisando os documentos de habilitação em cotejo com os ditames do instrumento convocatório, constata-se que a mencionada empresa não preenche os requisitos de habilitação pré-determinados para o certame, que rubricados pelos presentes e pela comissão foi declarado INABILITADA, por apresentar TODOS OS DOCUMENTOS de Regularidade Fiscal e Demais Certidões fora do Prazo de Validade, sem comprovante de endereço, não apresentou termo de abertura e encerramento do balanço e não apresentou a qualificação técnica. Em seguida foi convocada a empresa classificada em 7º Lugar, a empresa: CARRAPATEIRAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME: os documentos foram analisados e rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e em seguida



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS.



colocados a disposição dos licitantes. Foram comprovadas a veracidades dos documentos de habilitação apresentado pelo licitante. Analisando os documentos de habilitação em cotejo com os ditames do instrumento convocatório, constata-se que a mencionada empresa preenche os requisitos de habilitação pré-determinados para o certame, que rubricados pelos presentes e pela comissão foi declarado **HABILITADA**: atendendo integralmente aos requisitos do edital convocatório. Ao final foi declarado vencedor dos respectivos itens e valores encontram-se anexados ao processo e logo abaixo:

VENCEDOR	CNPJ	Itens	Valor (global)
CARRAPATEIRAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME	15.774.05-/0001-01	01 ao 05	RS 274.076,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E SETENTA E SEIS REAIS.

Ao final foi declarado o vencedor dos respectivos itens, conforme acima descriminado e no mapa de preços em anexo. Não houve manifestação de intenção de recurso, conforme determina o art. 4º inciso XVIII da Lei 10.520/2002. Ao final foram entregue os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos demais. Nada mais a constar em ata EU, FRANCISCO SOUSA DE MENDONÇA JUNIOR, lavrei a presente ata, que lida e aprovada foi assinada pelas partes presentes. PACUJA-CE, 31 de JULHO de 2017.

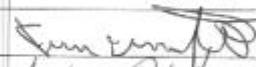
COMISSÃO DO PREGÃO:


FRANCISCO SOUSA DE MENDONÇA JUNIOR
PREGOEIRO


SÂMIA MARA ALVES LIMA
EQUIPE DE APOIO


MÁRCIO JOSÉ NERE
EQUIPE DE APOIO

LICITANTES

Empresa/Pessoa Física Participante	CNPJ/CPF	ASSINATURA
TRANSLOC TRANSPORTES E LOCAÇÃO E VEICULOS LTDA - ME	41.429.820/0001-80	AUSENTE
JOSÉ SUASSUNA SINDEAUX NETO - ME	23.463.259/0001-74	AUSENTE
CARRAPATEIRAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES - EIRELI - ME	15.774.05-/0001-01	
JAIRO ROBERTO CRUZ DE ALMEIDA - ME	11.186.594/0001-93	